



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025.
DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**“FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO PARA
ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO
CONVÊNIO DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE
“VIVA LEITE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL
DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do Convênio no Município de Ribeirão dos Índios no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre o Município de Ribeirão dos Índios e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I- RITA NAZARETH SAPIA GAMA MARTINS – RG: 18.396.315-25 SSP/SP – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

SUPLENTE: MARIANE DELATIN RODRIGUES – RG: 22.764.690-3 SSP/SP.

II- MARIA DIAS GEL – RG: 41.335.698-X SSP/SP – Representante da Prefeitura Municipal na área da saúde.

SUPLENTE: JULIANA MARTA DE OLIVEIRA SANTOS – RG: 29.354.690-X SSP/SP.

III- BRÍGIDA MARIA GEA MAGRO – RG: 24.303.271-7 SSP/SP Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

SUPLENTE: ROSÂNGELA DE ANDRADE ZANFOLIN – RG: 25.409.555-0 SSP/SP.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 019/2023, datado de 29 de maio de 2023.

Ribeirão dos Índios, 06 de março de 2025.

**Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 07 de março de 2025

Ano II | Edição nº 33

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO
Atos Administrativos
Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025.
DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do Convênio no Município de Ribeirão dos Índios no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre o Município de Ribeirão dos Índios e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I- RITA NAZARETH SAPIA GAMA MARTINS – RG: 18.396.315-25 SSP/SP – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

SUPLENTE: MARIANE DELATIN RODRIGUES – RG: 22.764.690-3 SSP/SP.

II- MARIA DIAS GEL – RG: 41.335.698-X SSP/SP – Representante da Prefeitura Municipal na área da saúde.

SUPLENTE: JULIANA MARTA DE OLIVEIRA SANTOS – RG: 29.354.690-X SSP/SP.

III- BRÍGIDA MARIA GEA MAGRO – RG: 24.303.271-7 SSP/SP Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

SUPLENTE: ROSÂNGELA DE ANDRADE ZANFOLIN – RG: 25.409.555-0 SSP/SP.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 019/2023, datado de 29 de maio de 2023.

Ribeirão dos Índios, 06 de março de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira

ASSESSOR DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025.
DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DAS ESCOLAS COM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA REGULAR MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTAÇÃO NA PORTARIA MUNICIPAL 173/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Municipal da Escola com Educação em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios-SP.

§ 1º Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 2º A Escola com Educação em Tempo Integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, com atendimento diário aos alunos podendo ser em tempo contínuo ou contraturno escolar, incluindo-se, nesses períodos, o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas ou educacionais, como: atividades curriculares, extracurriculares, culturais, esportivas, alimentação, saídas de campo, repouso, higienização, entre outros.

Art. 2º A Política Municipal de Escola com Educação em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos da Educação Infantil e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Ribeirão dos Índios.

Parágrafo único. Para os efeitos de que trata este Decreto, consideram-se os conceitos fundamentais da BNCC (BRASIL, 2018), para a Escola com Educação em Tempo Integral e a ampliação da jornada escolar: